



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Ano II, Nº 366

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - ACNEC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A 53ª EXPONORTE - Pelo presente instrumento de permissão de uso não oneroso de imóvel, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 07.598.634/0001-37, com sede em Sobral/CE, na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, neste ato representado pelo PREFEITO IVO FERREIRA GOMES, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO PERMITENTE; e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - ACNEC, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.995.640/0001-28, neste ato representado pelo Sr. AVELAR JOSÉ VIANA COELHO brasileiro, doravante denominada simplesmente de PERMISSONÁRIA, têm entre si, como justo e firmado, o que se segue: DO OBJETO - Pela presente PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM PÚBLICO, o Município de Sobral PERMITE o uso do PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA JOÃO PASSOS DIAS, situado na Av. José Euclides Ferreira Gomes, nº 3000, Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - ACNEC, com a finalidade de promover, no período de 13 a 21 de agosto de 2018, a 53ª EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte do Estado do Ceará. DO FUNDAMENTO - Com arrimo na literalidade do preceituado no parágrafo 2º do artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Sobral, podendo, a qualquer momento, ser rescindido o presente termo, sem qualquer prejuízo para o Município de Sobral. DO PRAZO - O Presente Termo é feito pelo prazo de 09 (nove) dias, iniciando sua vigência no dia 13 até o dia 21 de Agosto de 2018, quando a PERMISSONÁRIA deverá restituir o imóvel objeto do presente Termo, descrito no caput da CLÁUSULA PRIMEIRA. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da celebração deste Termo, inclusive para a ação de despejo e ação de reintegração de posse, se necessárias. Sobral - CE, 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Avelar José Viana Coelho - Representante da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 425/2018 - STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear DIOGO BEZERRA DE BARROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da coordenadoria da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P036224/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa

para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Forró Real) para a atividade "53ª EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte", a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.055.1.226.33.90.3900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Sobra/CE, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018-STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Forró Real) para a atividade "53ª EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte", a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 006/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 25 de setembro de 2018 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Francisco Rogério dos Santos Menezes - Representante da empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P036239/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Taty Girl) para a atividade "53ª EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte", a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.055.1.226.33.90.3900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Sobra/CE, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018-STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Taty Girl) para a atividade "53ª EXPONORTE - Exposição Agropecuária da Zona Norte", a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 005/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 25 de setembro de 2018 e devendo ser publicado na forma do



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa - Representante da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P036241/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Matheus Fernandes) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.055.1.226.33.90.3900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: YR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Sobra/CE, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018-STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: YR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Matheus Fernandes) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 007/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 25 de setembro de 2018 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Yure Ramos de Oliveira Mendes - Representante da empresa YR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P036242/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Laninha Show) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.055.1.226.33.90.3900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e

III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.880.424/0001-41. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Sobra/CE, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018-STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.880.424/0001-41. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Laninha Show) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 008/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 25 de setembro de 2018 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Cícero Lima dos Santos - Representante da empresa CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P037050/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Lagosta Bronzeada) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.055.1.226.33.90.3900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.760.316/0001-20. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Sobra/CE, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018-STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.760.316/0001-20. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Lagosta Bronzeada) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona

Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 011/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 25 de setembro de 2018 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Marcio Bonfim Rodrigues Nicolau - Representante da empresa DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – COORDENADOR JURÍDICO DASTDE.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO Nº 001/2018 - Comissão Permanente de Credenciamento. MOTIVO: Circunstâncias supervenientes de interesse público. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, a serem prestados aos contribuintes e devedores do município de Sobral. INFORMAÇÕES: Secretaria do Orçamento e Finanças e à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º andar. Fones (88) 3677-1251. Sobral-CE, 10 de agosto de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – SEFIN - O Município de Sobral - CE, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, torna público EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, conforme solicitação da Coordenação Administrativa e Financeira desta secretaria, pelos preceitos do direito público, fundamentado no Decreto Municipal nº 2072/2018 de 03 de julho de 2018 e em conformidade com a Lei 8.666/2013 e suas alterações. A documentação de credenciamento deverá ser protocolizados no Sistema de Protocolo Único do Município. no Paço Municipal, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065, destinados à Secretaria do Orçamento e Finanças, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta – feira. 1.DO OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, a serem prestados aos contribuintes e devedores do município de Sobral. 1.1 O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 1.2 O objeto deverá ser executado no prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/2013 e do Decreto Municipal nº 2072/2018. 1.3 Os serviços deverão ser prestados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida e contemplar todas as exigências deste edital. 1.4 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos; 1.5 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento. 2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO - 2.1 Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeiro, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Sobral/CE, através da Secretaria do Orçamento e Finanças. 2.3- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma Instituição Bancária. 2.4 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de

habilitação neste Credenciamento. 2.5 É vedada a participação de Consórcio de Instituições Bancárias no presente Credenciamento, qualquer que seja a sua forma de constituição; 2.6 É vedada a participação de instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; 2.7 É vedada a participação de instituição financeira que estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente. 2.8 É vedada a participação de instituições financeiras declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; 2.9 É vedada a participação de instituição financeira/sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil. 2.10 As instituições que não protocolizarem os documentos na data aprazada no presente Edital não poderão fazê-lo em data posterior, ficando excluídas deste Credenciamento. 3 – DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - 3.1 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação: 3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado; 3.1.3 Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; 3.1.4 Cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central e/ou Declaração e que a instituição financeira esta em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial; 3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 3.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual; 3.1.7 Comprovante de regularidade a União no que se refere a Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS); 3.1.8 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual; 3.1.9 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 3.1.10 Comprovante de regularidade junto ao FGTS; 3.1.11 Comprovante de regularidade trabalhista – CNDT 3.1.12 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica. 3.1.13 Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. 3.1.14 Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). 3.1.15 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato. 3.1.16 - Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de copia autenticado em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original. 3.1.17 - As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente; 3.1.18 - Em caso de isenção do registro, a credenciada devesse apresentar documentação emitida pelo órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção. 3.1.19 - Não será credenciado o prestador de serviços que, no prazo adequado, deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital. 3.1.20 À Comissão de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 4. DA PROPOSTA - 4.1 A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, o requerimento de credenciamento, que deverá ser assinado, sem emendas ou rasuras, preferencialmente em papel timbrado do proponente e deverá conter a relação dos itens que pretende executar, de acordo com sua capacidade instalada. 4.1.1 Os interessados deverão estar cientes de que, ao se credenciarem, estarão obrigados a prestar todos os serviços que se

comprometeram, nos moldes estabelecidos através do edital de credenciamento. 4.1.2 Os valores referentes aos serviços prestados são parte integrante do Anexo I deste edital e devem permanecer fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.2 O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada não asseguram direito a contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito de recebimento de remuneração por parte da contratante, considerando que as quantidades a serem realizadas pela credenciada dependerão da necessidade e da livre escolha dos credenciados pelo usuário. 5. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO - 5.1 A documentação da interessada será submetida a apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças, obedecidos os seguintes critérios: 5.1.1 Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida; 5.1.2 Na hipótese de existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio desta, devendo a interessada atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 5.1.3 A Comissão decidirá sobre o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de protocolo, e em igual número de dias promoverá a intimação da interessada; 5.1.4 A interessada poderá apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação; 5.1.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria do Orçamento e Finanças, com parecer fundamentado, ao Secretário do Orçamento e Finanças, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do encaminhamento. 6. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO - 6.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem. 6.1.1 A data de término do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços coincidirá com a data de término do prazo de vigência do edital de credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no Art 57 da Lei nº 8.666/93. 6.1.2 Deferido o pedido de credenciamento e ratificado pelo Secretário do Orçamento e Finanças, a Credenciada será convocada para firmar o Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. 6.3 Os serviços objeto do Credenciamento deverão ser realizados no Município de Sobral, reservando-se a Administração Municipal o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente. 6.4 Após a realização do contrato, o Município de Sobral poderá solicitar acréscimos ou supressões de itens do objeto através de processo protocolizado e fundamentado, atendidas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo certo que tais modificações serão formalizadas por Termo Aditivo ao contrato. 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO - 7.1 As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária nº 04.122.0420.2.195 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da Secretaria do Orçamento e Finanças e das dotações correspondentes dos exercícios subsequentes no caso de aditamentos de prazo. 7.2 Pela prestação dos serviços, serão pagas tarifas conforme estipulado em proposta da contratada e disciplinado no Anexo I deste edital. 8. DAS SANÇÕES - 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1.886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre

o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1.886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 8.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 8.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. 8.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não excluirá o direito da Secretaria do Orçamento e Finanças exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro. 8.5- Independente da ordem das sanções, a Secretaria do Orçamento e Finanças poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador. 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS - 9.1- Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipais, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS. 9.2 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento; 9.3 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante previa comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes das redes arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados. 9.4 - O Município poderá, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o disposto na legislação. 9.5- O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração; 9.6 - O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes. 9.7 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município. 9.8 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos. Anexos que compõem o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – SEFIN: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação; Anexo III – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor; Anexo IV – Modelo de Autorização; Anexo V – Modelo de Solicitação de Credenciamento; Anexo VI – Minuta de Contrato. Sobral, 13 de agosto de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Márcio Bruno Araújo e Silva - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação Administrativa Financeira – Secretaria do Orçamento e Finanças – SEFIN. 2. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. 3. JUSTIFICATIVA: Considerando a importância da implantação e regulamentação do sistema de credenciamento dos prestadores de serviços bancários para pagamento dos Documentos de Arrecadação Municipal e demais destinados à arrecadação de receitas municipais e a necessidade de ampliar e diversificar a rede de atendimento aos municípios, contribuintes e demais pessoas físicas ou jurídicas das quais o Município de Sobral, por seus entes da administração direta e indireta, seja credor; a Secretaria do Orçamento e Finanças acredita ser justificável a abertura de novo processo administrativo para credenciar instituições bancárias para este fim. 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4.1. O Banco credenciado deverá prestar serviços de acordo com as estipulações do presente Termo de Referência, Edital, Minuta do Contrato e Decreto nº 2072/2018 de 03 de julho de 2018 (publicado no Diário Oficial do Município nº 339, de 04 de julho de 2018). 4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem criados, de acordo com a proposta de credenciamento. 4.3. Os tributos e demais receitas municipais devem ser recebidos apenas através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) emitidos através do sistema da Secretaria do Orçamento e Finanças e que estejam dentro da validade, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato. 4.4. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica. 4.5. São obrigações da Contratada: 4.5.1. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO. 4.5.2. Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR. 4.5.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria do Orçamento e Finanças mediante solicitação formalizada e deverá, se autorizado pela autoridade competente, ser incluído no Contrato mediante termo aditivo. 4.5.4. Comunicar formalmente ao Município, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, imediatamente ou com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que impactem e/ou modifique qualquer processo que reflita na prestação dos serviços contratados. 4.5.5. Comunicar formal e previamente ao Município através da Secretaria do Orçamento e Finanças, qualquer modificação na instituição financeira que resulte em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte. 4.5.6. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito. 4.5.7. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações. 4.5.8. O banco deverá autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. 4.5.9. Enviar ao Município até às 09h do dia útil seguinte arquivo com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB). 4.5.10. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; 4.5.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a

verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. 4.5.12. Manter os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM arquivados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. 4.5.13. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, conforme prazos especificados em contrato, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pela Secretaria do Orçamento e Finanças. 4.5.14. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços. 4.5.15. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais, FGTS e previdenciários. 4.5.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos. 4.5.17. Indicar ao município o seu servidor/funcionário com informações que deverá ser contatado para todas as tratativas referentes ao contrato. 4.6. É vedado à contratada: 4.6.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município. 4.6.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município. 4.6.3. Receber Documentos de Arrecadação Municipal – DAM fora da data da validade. 4.7. Não será considerada como repassada a arrecadação: 4.7.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município. 4.7.2. Quando o valor constante dos arquivos das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade. 4.8. São obrigações do Município: 4.8.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais. 4.8.2. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a forma de pagamento prevista na minuta de contrato constante do Edital. 4.8.3. Por à disposição dos contribuintes do município as informações necessárias para efetuar seus pagamentos. 4.8.4. Entregar ao BANCO recibo do arquivo enviado e mensagem de aceitação ou rejeição dos arquivos enviados. 4.9. O Município é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, acréscimos e todo e qualquer elemento presente nos documentos de arrecadação. 5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - 5.1. A instituição financeira interessada deverá apresentar sua proposta de credenciamento contendo, no mínimo: 5.1.1. Na identificação do credenciado deverão estar contidas as seguintes informações: a) Razão Social; b) CNPJ e endereço completo; c) Representante legal e qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e órgão expedidor, CPF e domicílio); e d) Meios de contato (números de telefone fixo e móvel e endereço eletrônico). 5.1.2. Da formação do preço 5.1.2.1. Os preços ofertados pelos interessados deverão vir expressos na proposta de credenciamento, observados os serviços, bem como a informação abaixo, que se refere ao valor que o município poderá dispor para pagar a credenciada pelo serviço prestado: I - R\$ 4,80 por documento recebido nos Guichês das Agências; II - R\$ 2,00 por documento recebido na Rede Lotérica; III - R\$ 2,41 por documento recebido no Internet Banking; IV- R\$ 2,57 por documento recebido no Autoatendimento; V - R\$ 3,33 por documento recebido no Correspondente Bancário; e VI - R\$ 4,60 por documento recebido no Banco Postal. 6. DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - 6.1. O credenciamento terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem. 6.2. O pedido de credenciamento deve ser protocolizado no Sistema de Protocolos Único do Município de Sobral e endereçado à Secretaria do Orçamento e Finanças, com o indicativo de quais serviços pretende realizar, devendo o pedido ser instruído com os documentos exigidos pelo Edital. 7. DA FISCALIZAÇÃO - 7.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, pela Coordenação de Arrecadação Municipal, bem como pelos Setores de Tesouraria e Contabilidade. 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 8.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados. 8.2. O Município poderá, a qualquer momento, modificar

as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração. 8.3. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como rescisão contratual pela contratante por descumprimento pela contratada de quaisquer das obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Minuta Contratual. 8.4. É proibido o fornecimento a terceiros de qualquer tipo de informação que a instituição financeira tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes. 8.5. Será de responsabilidade do banco os atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham importar em danos aos interesses do Município. 8.6. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, podendo sofrer todas as penalidades cabíveis. Sobral (CE), 13 de agosto de 2018. Fabiane Dias Gomes - COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob o número _____, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 001/2018 -SEFIN da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Orçamento e Finanças – SEFIN, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Local e data. _____ Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Local e data. _____ Assinatura do representante legal.

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal _____, autoriza nosso(a) funcionário(a), Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____, RG número _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento número 001/2018 – SEFIN da Prefeitura Municipal de Sobral – CE, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do Contrato. Local e data. _____ Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 001/2018 – SEFIN - A instituição financeira _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar o Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, para prestação de serviços de arrecadação bancária, nos termos do edital de credenciamento nº 001/2018 SEFIN, conforme proposta de credenciamento anexa. Local e data. _____ Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR MEIO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, CEP 62.011-065, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Ricardo Santos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG de nº 62868483 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral-CE, Fone: (88) 3677-1150, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade _____, UF _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____ - _____ (órgão expedidor), doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 1.1. Fundamenta-se o presente termo de contrato no Processo de Credenciamento nº _____ /2018 - SEFIN e seus anexos, na Inexigibilidade de Licitação nº _____ com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, nos preceitos do direito público e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA - 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital de credenciamento nº _____ e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO - 3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços bancários no Município de Sobral para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - 4.1. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (is) de atendimento abaixo identificado (s): I - Guichês das Agências; II - Rede Lotérica; III - Internet Banking; IV- Autoatendimento; V - Correspondente Bancário; e VI - Banco Postal. 4.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber a arrecadação de multas de trânsito, dentro da validade, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário. 4.3. Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal. 4.4. Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários da CONTRATADA, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente. 4.5. Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário da CONTRATADA não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado. 4.6. Os Correspondentes estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta. 4.7. A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato. 4.8. A CONTRATADA deverá efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a arrecadação. 4.9. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento. 4.10. Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadação consolidados são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos. 4.11. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de até

48 horas, após o comunicado de inconsistência, sob pena de aplicação de multa. 4.12. No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta específica designada para a arrecadação do objeto deste contrato, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetuará lançamento de acerto e comunicará a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na conta específica designada para arrecadação do objeto deste contrato. 4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar informações a CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos durante toda a vigência contratual e por até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da vigência deste instrumento. 4.14. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Clausula, cabe a CONTRATANTE o envio de copia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA. 4.15. A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, e não utilizará os serviços da CONTRATADA para tal finalidade. 4.16. Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar previamente sempre que houver qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação. 4.17. Os documentos de arrecadação possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários/transações nos recintos autorizados para recebimento. 4.18. A CONTRATANTE não utilizará outro documento de crédito, como documento de arrecadação, que não o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, salvo situação contemplada no Item 4.2. 4.19. A CONTRATADA poderá receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário. 4.20. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses de: a) O documento de arrecadação for impróprio; b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras; e c) O documento de arrecadação estiver fora do prazo de validade (salvo a situação descrita no item 4.19). 4.21. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular. 4.22. A CONTRATANTE terá o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético. 4.23. A CONTRATADA poderá fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 (cento e oitenta) dias, após a data da arrecadação. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - 5.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, que permanecerão vigentes durante toda a duração do contrato, de acordo com a proposta apresentada no Credenciamento, que deverão obedecer os seguintes valores: I - R\$ 4,80 por documento recebido nos Guichês das Agências; II - R\$ 2,00 por documento recebido na Rede Lotérica; III - R\$ 2,41 por documento recebido no Internet Banking; IV - R\$ 2,57 por documento recebido no Autoatendimento; V - R\$ 3,33 por documento recebido no Correspondente Bancário; e VI - R\$ 4,60 por documento recebido no Banco Postal. 5.1.1. A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa contratada, no 2º (segundo) dia útil após a data da arrecadação, na conta definida e indicada pela CONTRATANTE, para fins de recebimento do produto da arrecadação. 5.1.1.1. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção pela taxa SELIC a partir do dia útil seguinte ao previsto na cláusula 5.1.1. até o dia do efetivo repasse. Estes encargos só incidirão se o atraso do repasse se der por culpa exclusiva da contratante, devidamente comprovado e atestado. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Secretaria do Orçamento e Finanças, por meio da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0420.2.195 3.3.90.39.00 e nas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes em caso de aditamentos de prazo. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - 7.1. Os valores das tarifas estabelecidos

neste contrato poderão ser anualmente atualizados monetariamente, devendo isso ocorrer pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo no período de vigência do contrato. 7.1.1. Em caso de reajuste de preços, a CONTRATADA deverá avisar à CONTRATANTE, através de comunicação formal à Secretaria do Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para realização de termo aditivo. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA NONA – DO REPASSE FINANCEIRO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO - 9.1. O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN. 9.2. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os canais para os quais está credenciada. 9.3. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta da CONTRATANTE, no Banco _____, Conta _____, Agência _____, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula. 9.3.1. O repasse do produto arrecadado com multas de trânsito deverá ser efetuado através de crédito em conta da CONTRATANTE, no Banco 104, Conta nº 743-0, Agência 0554-1, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula. 9.3.2. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa SELIC do dia útil seguinte ao previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 10.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento. 10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. 10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. 10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. 10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE. 10.9. Solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para qualquer utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade do Município de Sobral, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta dos sistemas que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, o serviço objeto deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço. 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade

competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato. 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO - 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jorge Luis de Sousa Ferreira Júnior, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1.886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1.886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. 13.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não excluirá o direito da Secretaria do Orçamento e Finanças exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro. 13.5- Independente da ordem das sanções, a Secretaria da do Orçamento e Finanças poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal. 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - 15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - 16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral (CE), _____ de _____ 2018. CONTRATANTE: Ricardo Santos Teixeira - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONTRATADA: (Representante Legal). Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P035219/2018. ADESAO (CARONA) Nº 061/2018. O Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 009/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2017, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, copa e cozinha, descartáveis, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas, desta Secretaria. CONTRATADAS: EMPRESA: FF GOMES DE SOUSA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.619.733/0001-16, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 53.153,44 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). EMPRESA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.584.940/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 71.303,30 (setenta e um mil trezentos e três reais e trinta centavos). EMPRESA: FORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.392.514/0001-00, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 61.917,23 (sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os números: 2301.08.122.0045.2.198.33903000; 2302.08.244.0416.2.207.33903000; 2302.08.243.0155.1.211.33903000; 2302.08.244.0416.2.206.33903000; 2302.08.243.0156.2.201.33903000; 2302.08.244.0156.2.203.33903000; 2302.08.244.0416.2.208.33903000; 2302.08.244.0416.2.209.33903000; 2302.08.244.0155.2.202.33903000; 2302.08.244.0156.2.204.33903000; 2303.08.243.0046.2.210.33903000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 13 de agosto de 2018. Júlio César da Costa Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018-SEDHAS. PROCESSO: P035219/2018. ADESAO (CARONA) Nº 061/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. CONTRATADA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.584.940/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 71.303,30 (setenta e um mil trezentos e três reais e trinta centavos). OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, copa e cozinha, descartáveis, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas, desta Secretaria, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 009/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2017, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Francisco Fabiano Gomes de Sousa, representante da empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018-SEDHAS. PROCESSO: P035219/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 061/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. CONTRATADA: FF GOMES DE SOUSA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.619.733/0001-16, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 53.153,44 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, copa e cozinha, descartáveis, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas, desta Secretaria, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 009/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2017, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Francisco Fabiano Gomes de Sousa, representante da empresa FF GOMES DE SOUSA ME. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018-SEDHAS. PROCESSO: P035219/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 061/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. CONTRATADA: FORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.392.514/0001-00, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 61.917,23 (sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos). OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios, copa e cozinha, descartáveis, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas, desta Secretaria, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 009/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2017, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Júlio César da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Francisco Fabiano Gomes de Sousa, representante da empresa FORTE COMERCIAL LTDA. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018 - SME – PROCESSO Nº P026638/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a Execução da Conclusão da Obra de Construção de uma Escola de 06 (seis) Salas, no Bairro COHAB II, em Sobral/CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018 – SME –CPL e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.386.074,33 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. José Augusto Torquato Araújo, Engenheiro Civil da SME, e fiscalizados por engenheiro designado pela SECOMP, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados do 5º dia útil da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **DATA DA**

ASSINATURA: 25 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017072502 - SME – PROCESSO Nº P034600/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Sr. ANDRÉ FEIJÃO CAVALCANTE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 25 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019, ao Contrato nº 2017072502 – SME, tendo como finalidade a “Locação de Imóvel situado na Av. Fernandes Távora, nº 1177, Sinhá Sabóia, em Sobral/CE, destinado sua utilização ao funcionamento do ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal da Educação”. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DE ASSINATURA:** Sobral, 23 de julho de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e André Feijão Cavalcante – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA 115/2018 – SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, **RESOLVE:** Art. 1º – Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, da professora em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma a seguir discriminada: **MATRÍCULA:** 19781 - **NOME:** Daniela de Brito Ribeiro. Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de agosto de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOSEANE DE SOUSA MENEZES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Joseane de Sousa Menezes. Sobral, 10 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 060-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SAMARA PARENTE FARIAS MENDES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Farmacêutico. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO:** Samara Parente Farias Mendes. Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061-08/2017- SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADO: MARIA GIOVANE BARRETO DE ARAÚJO MELO. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Maria Giovane Barreto de Araújo Melo . Sobral, 02 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº066-08/2017 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** GLÉSIA DA COSTA OLIVEIRA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Farmacêutico. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Glésia da Costa Oliveira . Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 068-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SAMIA ALVES FERNANDES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fisioterapeuta. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Samia Alves Fernandes. Sobral, 03 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FRANCISCO VALDICÉLIO FERREIRA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Nutricionista. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Francisco Valdicelio Ferreira . Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 087-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** GUSTAVO FONTELES ARCANJO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Farmacêutico. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Gustavo Fonteles Arcanjo . Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 090-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** RENATA DE ALMEIDA PAIVA DINIZ. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Terapeuta Ocupacional. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Renata de Almeida Paiva Diniz . Sobral, 04 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 092-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LIA LUMA PRADO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Terapeuta Ocupacional. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Lia Luma Prado . Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 093-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOÉ DO EGITO FERNANDES BEZERRA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Psicólogo. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Joé do Egito Fernandes Bezerra. Sobral, 03 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 094-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DANYELLE XAVIER MELO DE AZEVEDO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Fonoaudiólogo. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- **CONTRATADO:** Danyelle Xavier Melo de Azevedo . Sobral, 03 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURIDICA DASMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MIRCEIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Terapeuta Ocupacional. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2 °, da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho -

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Mirceia Maria de Oliveira Bezerra . Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 133-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JESSICA MARIA CAVALCANTE MESQUITA. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Veterinário. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Jessica Maria Cavalcante Mesquita . Sobral, 11 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 134-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GEOVANA BARBOSA LINHARES. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Terapeuta Ocupacional. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Geovana Barbosa Linhares . Sobral, 10 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 137-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DAVIS YURI DE VASCONCELOS. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Davis Yuri de Vasconcelos . Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 138-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LIZIANEA DE ARAGÃO GADELHA. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Liziane de Aragão Gadelha . Sobral, 08 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 143-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARIA LUISA XIMENES FEIJÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Psicólogo. FUNDAMENTO

LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Maria Luisa Ximenes Feijão . Sobral, 10 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 144-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GENE MESQUITA CAVALCANTE LEITE. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Gene Mesquita Cavalcante Leite. Sobral, 10 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 164-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARIA ALBANITA MONT ALVERNE DE ANDRADE. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Maria Albanita Mont Alverne de Andrade. Sobral, 03 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 166-08/2017-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARCUS VINICIUS CARNEIRO GOMES. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (cirurgia Oral Menor). FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE- CONTRATADO: Marcus Vinicius Carneiro Gomes. Sobral, 03 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TERMO DE DISTRATO – 032/2018 -SMS - Aos 21(vinte e um) dias do mês de julho 2018, de um lado, o MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, RAQUEL MARTINS MORORÓ, Enfermeiro, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o contrato Nº381-08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Raquel Martins Mororó. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TERMO DE DISTRATO – 033/2018 -SMS - Aos 31(trinta e um) dias do mês de julho 2018, de um lado, o MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, KARLLA DA CONCEIÇÃO BEZERRA BRITO VERAS, Docente do Sistema de Saúde de Saúde da Família Visconde de Saboia, contratado

através de aprovação no processo seletivo Nº02/2018, resolvem distratar o contrato Nº404-02/2018, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO – 034/2018 -SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, MANOEL ARTUR FERREIRA SOUSA FILHO, Educador Físico-NASF, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº09/2017, resolvem distratar o contrato Nº25-09/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Manoel Artur Ferreira Sousa Filho. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO – 035/2018 -SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, MAYLING ANDRADE VASCONCELOS JUSTO, Enfermeira, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o contrato Nº050-08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo CRISTINO FILHO – Secretário Municipal de Saúde e Mayling Andrade Vasconcelos Justo. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO – 036/2018 -SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, RAFAELA COSTA PORTO, Educadora Física - NASF, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº23/2017, resolvem distratar o contrato Nº410-23/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Rafaela Costa Porto. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO – 037/2018 -SMS - Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, BRUNA OLIVEIRA SILVA, Enfermeira, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o contrato Nº075-08/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Bruna Oliveira Silva. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 19/2017 – SMS - DÉCIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 19/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR, para substituição por motivo de licença para tratamento de saúde, diante da impossibilidade da candidata anteriormente convocada assumir a vaga, por não comprovar a titulação exigida, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP-Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 14 a 20 de agosto de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)

PIS; c) 01 Foto 3x4; d) Carteira de Identidade (RG); e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista (somente para os convocados do sexo masculino); h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); j) Comprovante de Residência; k) Comprovante da titulação exigida no edital inaugural; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 10 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 19/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COD-AB01- SEDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Irene de Oliveira Mendes	36º	5 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:		
Matrícula:	Data de admissão:	E mail:
Endereço:	Nº	Bair ro:
Cidade:	CEP:	Fo ne: Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	E stado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	P IS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zo na:	S eção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	M estrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	A to Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias EMPRESA EXECUTORA: I.P.CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME. FINANCIAMENTO: Convênio Federal / IPHAN VALOR DO SERVIÇO: R\$ 962.544,94 Autorizamos a empresa I.P Construções e Projetos LTDA - ME a executar o serviço referente à requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral. Sobral – CE, 13 de agosto de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Igor Carneiro Parente - I.P.CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: Projeto executivo ganhador do concurso público nacional de projetos de monumento arquitetônico para o “Monumento da Luz” no Município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias EMPRESA EXECUTORA: SUPERQUADRA ARQUITETURA EIRELI (NV ARQUITETURA EIRELI). FINANCIAMENTO: Tesouro Municipal VALOR DO SERVIÇO: R\$ 146.701,29 Autorizamos a empresa Superquadra Arquitetura Eireli (NV Arquitetura Eireli) a executar o serviço referente ao Projeto executivo ganhador do concurso público nacional de projetos de monumento arquitetônico para o “Monumento da Luz” no Município de Sobral. Sobral – CE, 13 de agosto de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Raimundo Nonato Veloso Filho - SUPERQUADRA ARQUITETURA EIRELI.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018 – AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: SEDA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI - ME, com endereço situado na Rua Airton Senna, 215, Bairro José Euclides Ferreira Gomes, Sobral - Ceará, Fone: 3614-1750, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.373.576/0001-09, representada neste ato pelo Sr. DEVANLEY AGUIAR VASCONCELOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Sobral, na Av. Jonh Sanford, Nº 2335, Bairro Pedro Mendes Carneiro. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital Pregão Eletrônico nº 090/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de gêneros de alimentação (café, açúcar e água mineral) para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, por um período de 12 meses previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula 20860. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade – SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e Sr. Devanley Aguiar Vasconcelos – Representante da Empresa SEDA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI - ME. Jamily Campos Teles de Lima – PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018 - SECOMP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ASFALTOS NORDESTE LTDA, representada pelo Sr. PEDRO FERREIRA DOS SANTOS NETO. OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato em tela, acrescendo (1) 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) ao valor unitário do item EMULSÃO ASFÁLTICO RR 2C; (2) 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) ao valor unitário do CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70; e (3) 7,58% (sete vírgula cinquenta e oito por cento) ao valor

unitário do ASFALTO DILUÍDO CM 30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2018. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018. Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº P025689/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2018 – SECOG. OBJETO: Locação de imóvel situado na Praça da Matriz, s/nº, no Distrito de Patriarca, Sobral/CE, onde irá funcionar a Agência Comunitária dos Correios, naquela Localidade. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X e Art. 26, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: Sr. FRANCISCO ARISTIDE DE PAULA. RATIFICAÇÃO: Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018 - SECOG - PROCESSO Nº: P025689/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA, Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. CONTRATADO: Sr. FRANCISCO ARISTIDE DE PAULA. OBJETO: Locação de imóvel situado na Praça da Matriz, s/nº, no Distrito de Patriarca, Sobral/CE, onde irá funcionar a Agência Comunitária dos Correios, naquela Localidade. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso X e Art. 26, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 005/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 13 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. CONTRATADO: Sr. Francisco Aristide de Paula. Mac' Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOG.

PORTARIA Nº 044/2018 – SECOG - NOMEIA TEMPORARIAMENTE O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O(A) SECRETÁRIO(A) DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, inciso II e V da Lei Orgânica do Município, do art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º da Lei Municipal nº. 1.196 de 07 de fevereiro de 2013. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, durante o dia 13 de agosto de 2018 o Sr. MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão - SECOG, conforme ato 74/2017-GABPREF de 24 de fevereiro de 2017, portador do CPF. 019.716.253-37. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2018. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018 – SECOG - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 24 de Agosto de 2018, às 09:00H – Horário de Brasília. OBJETO: Aquisição de material de sinalização visual (plaquetas para tombamento). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 13 de Agosto de 2018. A Pregoeira – Dayane Araújo Linhares.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso,

pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SMS: Serviços para realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado FRACASSADO. SECRETARIA DA CONTROLADORIA, OUVIDORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de agosto de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SME: aquisição de “datashow”, “notebook”, ventiladores de parede, bebedouro e lâmpadas de led para suprir as necessidades da Escola José Ermírio de Moraes, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos itens a tabela abaixo. Adjudicado em 03 de agosto de 2018 e homologado em 10 de agosto de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de agosto de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SME					
ITENS	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	LIMAK COM. E LOC. DE MAQ. COPIADORES E EQUIP. DE INF. LTDA	RS 2.880,67	RS 1.950,00	RS 930,67	32,31%
2	LIMAK COM. E LOC. DE MAQ. COPIADORES E EQUIP. DE INF. LTDA	RS 2.820,67	RS 1.980,00	RS 840,67	29,80%
3	LIMAK COM. E LOC. DE MAQ. COPIADORES E EQUIP. DE INF. LTDA	RS 2.956,70	RS 2.070,00	RS 886,70	29,99%
4	LIMAK COM. E LOC. DE MAQ. COPIADORES E EQUIP. DE INF. LTDA	RS 2.440,00	RS 2.380,00	RS 60,00	2,46%
5	LIMAK COM. E LOC. DE MAQ. COPIADORES E EQUIP. DE INF. LTDA	RS 231,60	RS 231,60	RS -	0,00%
SUB-TOTAIS		RS 11.329,64	RS 8.611,60	RS 2.718,04	23,99%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018 – SMS, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza (accessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 26 de julho de 2018 e homologado em 08 de agosto de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de agosto de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018 – SMS										
ITENS	VENCEDORA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	200	UND	RS 11,56	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO: Resistente com capacidade para 30lt com alças laterais.	RS 9,00	RS 2.312,00	RS 1.800,00	RS 512,00	22,15%
2	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	1000	UND	RS 4,72	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO: Resistente com alça com capacidade mínima de 10 lts.	RS 3,20	RS 4.720,00	RS 3.200,00	RS 1.520,00	32,20%
3	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	200	UND	RS 39,66	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO: Resistente com tampa capacidade para 100lt com alças laterais.	RS 31,00	RS 7.932,00	RS 6.200,00	RS 1.732,00	21,84%
4	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	500	UND	RS 24,03	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO: Resistente com tampa capacidade para 60lt com alças laterais.	RS 21,90	RS 12.015,00	RS 10.950,00	RS 1.065,00	8,86%
5	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	30.000	PCT	RS 1,89	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR: Capacidade de 30lt, resistente, fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, medindo 59 x 62cm, contendo em seu corpo especificações técnicas e demais instruções para uma boa utilização do produto, entregue embalado em pct c/ 10 und.	RS 1,76	RS 56.700,00	RS 52.800,00	RS 3.900,00	6,88%
6	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	200	Milheiro	RS 298,33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO: Capacidade de 100lt, resistente, medindo 75 x 105 cm, em polietileno reforçado, com 7 microns de espessura.	RS 165,99	RS 59.666,00	RS 33.198,00	RS 26.468,00	44,36%
7	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	25.000	PCT	RS 1,88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO: Capacidade de 50lt, resistente, medindo 63 x 80 cm, em polietileno reforçado, com 7 microns de espessura, entregue embalado em pct c/ 10und.	RS 0,79	RS 47.000,00	RS 19.750,00	RS 27.250,00	57,98%
8	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	30.000	PCT	RS 2,33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO: Capacidade de 30lt, resistente, fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, medindo 59 x 62cm, produto entregue embalado em pct c/ 10und.	RS 0,68	RS 69.900,00	RS20.400,00	RS 49.500,00	70,82%
9	JWS EMBALAGENS EIRELI	8.000	UND	RS 4,87	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, em algodão cru, resistente, de 1ª qualidade, dimensões mínimas 42 x 90cm.	RS 2,79	RS 38.960,00	RS 22.320,00	RS 16.640,00	42,71%
10	JWS EMBALAGENS EIRELI	2.000	UND	RS 3,70	PANO DE PRATO SEM PINTURA, 100% algodão, alta absorção, medindo no mínimo 68 x 40cm, reforçado, de 1ª qualidade.	RS 1,90	RS 7.400,00	RS 3.800,00	RS 3.600,00	48,65%
11	FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	5.000	UND	RS 2,10	FLANELA PARA LIMPEZA COR BRANCA, 100% algodão, dimensões mínimas 40 x 60cm.	RS 1,25	RS 10.500,00	RS 6.250,00	RS 4.250,00	40,48%
12	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	1.200	UND	RS 5,75	PÁ PARA LIXO DE AÇO c/ cabo longo de madeira.	RS 4,14	RS 6.900,00	RS 4.968,00	RS 1.932,00	28%
13	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	3.000	UND	RS 5,50	RODO DUPLO 30cm, c/ borracha na EVA dupla e aromatizada, cabo plastificado de 120cm, possui alto desempenho, com suporte serrilhado, proporcionando ótima aderência ao pano de chão.	RS 3,83	RS 16.500,00	RS 11.490,00	RS 5.010,00	30,36%
14	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	50	UND	RS 15,43	VASCULHADOR DE TETO com cabo de madeira.	RS 15,00	RS 771,50	RS 750,00	RS 21,50	2,79%
15	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	5.000	UND	RS 1,27	VASSOURA DE PALHA de 1ª qualidade.	RS 0,89	RS 6.350,00	RS 4.450,00	RS 1.900,00	29,92%

16	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	2.000	UND	R\$ 7,43	VASSOURA COM CERDAS NATURAIS E SINTÉTICAS: Fios longos e macios com cepa de madeira compensada. Altura aproximada: 138 cm (modelo leque). Largura aproximada: 30 cm. Profundidade aproximada: 4 cm. Peso aproximado: 0,30 kg. Composição: material sintético, pigmento, metal.	R\$ 5,50	R\$ 14.860,00	R\$ 11.000,00	R\$ 3.860,00	25,98%	
17	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	1.000	UND	R\$ 5,28	VASSOURA REDONDA P/ SANITÁRIO C/ CABO DE ROSCA PLÁSTICO.	R\$ 3,50	R\$ 5.280,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.780,00	33,71%	
18	TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP	30	UND	R\$ 429,83	CARRINHO COLETOR DELIXO120L COM TAMPA E PEDAL. Fabricado em polietileno de alta densidade, rodas com borrachas maciças, capacidade de 120l (48kg) e dimensões aproximadas de altura 94cm, largura 47cm e 55,5 de diâmetro.	R\$ 330,00	R\$ 12.894,90	R\$ 9.900,00	R\$ 2.994,90	23,23%	
19	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	15	UND	R\$ 978,13	KIT COMPLETO DO CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA DE ATÉ 21KG: Balde espremedor de 30 litros, amarelo doblo. Sistema de espremedor com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. 2 compartimentos com capacidade para 12 a 18 litros + haste limpa piso tipo americana com refill + refill para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição + pá pop. Caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico + placa sinalizadora em polipropileno de alta resistência na cor amarela, que representa atenção.	R\$ 640,00	R\$ 14.671,95	R\$ 9.600,00	R\$ 5.071,95	34,57%	
20	TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP	120	UND	R\$ 549,11	CONTÊINER PLÁSTICO COM RODAS. Descrição mínima: Coletor Lixeira tipo Gari com Rodas e Pedal 240 Lts 5X240p. Cor: Laranja, preto, azul, vermelho e verde. Todos os contêineres são aditivados de proteção UV em sua fabricação. Dimensões mínimas: 116cm (altura) x 57cm (largura) x 73cm (profundidade).	R\$ 283,30	R\$ 65.893,20	R\$ 33.996,00	R\$ 31.897,20	48,41%	
21	TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP	30	UND	R\$ 549,11	CONTÊINER PLÁSTICO COM RODAS. Descrição mínima: Coletor Lixeira tipo Gari com Rodas e Pedal 240 Lts 5X240p. Cor: Laranja, preto, azul, vermelho e verde. Todos os contêineres são aditivados de proteção UV em sua fabricação. Dimensões mínimas: 116cm (altura) x 57cm (largura) x 73cm (profundidade).	R\$ 283,30	R\$ 16.473,30	R\$ 8.499,00	R\$ 7.974,30	48,41%	
22	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	50	UND	R\$ 36,84	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 OU 200ml Descrição mínima: Dispenser para copo descartável de água com acrílico em plástico transparente e ponteiros em aço inoxidável. Capacidade mínima: 100 Copos.	R\$ 35,00	R\$ 1.842,00	R\$ 1.750,00	R\$ 92,00	4,99%	
23	FRACASSADO	400	UND	R\$ 38,60	DISPENSER DE PORTA PAPEL TOALHA Descrição mínima: Material: Frente: Plástico ABS de alta resistência e baixa densidade; Base: Styron. Sistema de Abertura: Travas laterais acionadas por pressão. Tipos de papel toalha utilizados: Papel toalha interfolha 3 dobras, 23x27cm. Papel toalha interfolha 2 dobras, 23x23cm. Cor: Frente Branca e Base Cinza. Medidas mínimas: Altura: 32cm/ Largura: 26,7cm/ Profundidade: 12,8cm.	0,00	R\$ 15.440,00	0,00	0,00	0,00%	
24	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	400	UND	R\$ 61,00	PORTA SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO Descrição mínima: Suporte para sabonete líquido, fabricado em plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade mínima para até 900ml. Acompanha 2 Parafusos c/ 2 Buchas Para Fixação. Cor branco.	R\$ 43,50	R\$ 24.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 7.000,00	28,69%	
25	TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP	480	UND	R\$ 143,87	LIXEIRA INOX, depósito para lixo, inox, capacidade 12 litros, com pedal.	R\$ 90,00	R\$ 69.057,60	R\$ 43.200,00	R\$ 25.857,60	37,44%	
26	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	120	UND	R\$ 143,87	LIXEIRA INOX, depósito para lixo, inox, capacidade 12 litros, com pedal.	R\$ 95,83	R\$ 17.264,40	R\$ 11.499,60	R\$ 5.764,80	33,39%	
27	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	1.000	UND	R\$ 33,65	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, material virgem capacidade de 13lt, dimensões mínimas de 390x290mm (cores neutras).	R\$ 19,00	R\$ 33.650,00	R\$ 19.000,00	R\$ 14.650,00	43,54%	
28	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	100	UND	R\$ 3,30	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO e cerdas (tipo manicure).	R\$ 2,40	R\$ 330,00	R\$ 240,00	R\$ 90,00	27,27%	
29	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	500	PCT	R\$ 3,63	PREGADOR DE ROUPA PLÁSTICO resistente. Pet c/ 12 und.	R\$ 1,99	R\$ 1.815,00	R\$ 995,00	R\$ 820,00	45,18%	
30	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	500	PCT	R\$ 3,25	FÓSFORO (pet c/ 10 caixas pequenas contendo 40 palitos).	R\$ 2,19	R\$ 1.625,00	R\$ 1.095,00	R\$ 530,00	32,62%	
31	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	4.000	PAR	R\$ 8,13	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, forrada internamente aveludada p/ limpeza antiderrapante c/ certificado de aprovação do Ministério do Trabalho c/ certificado ISO 9001 (Tam M/G).	R\$ 4,87	R\$ 32.520,00	R\$ 19.480,00	R\$ 13.040,00	40,10%	
32	RAIO X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1.000	UND	R\$ 5,77	VELA PARA FILTRO d'água cerâmica microporosa.	R\$ 5,60	R\$ 5.770,00	R\$ 5.600,00	R\$ 170,00	2,95%	
SUB-TOTAIS								R\$ 681.413,85	R\$ 399.080,60	R\$ 266.893,25	40,08%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								R\$ 15.440,00			

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018 – SMS, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos e hidrossanitários destinados à manutenção hidráulica de todas as

unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 08 de agosto de 2018 e homologado em 08 de agosto de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de agosto de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018 – SMS

ITEM	VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	RS 61,17	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	RS 20,50	RS 1.835,10	RS 615,00	RS 1.220,10	66,49%
2	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	RS 53,72	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	RS 19,96	RS 1.611,60	RS 598,80	RS 1.012,80	62,84%
3	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	50	RS 131,73	COMANDO MONTAFLUX PLÁSTICO CROMADO	RS 125,00	RS 6.586,50	RS 6.250,00	RS 336,50	5,11%
4	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	5	RS 550,71	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM AMARELO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA BOBINA COM 312M	RS 217,96	RS 2.753,55	RS 1.089,80	RS 1.663,75	60,42%
5	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	80	RS 16,20	GRELHA ROTATIVA 10X10CM INOX	RS 9,98	RS 1.296,00	RS 798,40	RS 497,60	38,40%
6	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	RS 25,89	GRELHA ROTATIVA 15X15CM INOX	RS 11,00	RS 5.178,00	RS 2.200,00	RS 2.978,00	57,51%
7	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	RS 54,18	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO AÇO INOX COM 5 PEÇAS	RS 34,99	RS 1.625,40	RS 1.049,70	RS 575,70	35,42%
8	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 136,63	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	RS 54,79	RS 6.831,50	RS 2.739,50	RS 4.092,00	59,90%
9	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	40	RS 105,80	KIT PARA REGISTRO COM ACABAMENTO CROMADO COM 10 PEÇAS	RS 75,00	RS 4.232,00	RS 3.000,00	RS 1.232,00	29,11%
10	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	70	RS 18,27	PORTA PAPEL SANITÁRIO COM TAMPA AÇO INOX COM PEÇAS DE FIXAÇÃO	RS 11,35	RS 1.278,90	RS 794,50	RS 484,40	37,88%
11	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	40	RS 31,27	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO PARA JARDIM 1/2" BORBOLETA	RS 11,25	RS 1.250,80	RS 450,00	RS 800,80	64,02%
12	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	40	RS 116,47	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	RS 51,87	RS 4.658,80	RS 2.074,80	RS 2.584,00	55,46%
13	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 25,35	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BASE	RS 20,24	RS 1.014,00	RS 809,60	RS 204,40	20,16%
14	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 27,97	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" BASE	RS 22,49	RS 1.118,80	RS 899,60	RS 219,20	19,59%
15	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 46,67	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" BAIXA PRESSÃO	RS 33,33	RS 1.400,10	RS 999,90	RS 400,20	28,58%
16	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	60	RS 6,57	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2"	RS 4,57	RS 394,20	RS 274,20	RS 120,00	30,44%
17	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	35	RS 57,24	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" AJUSTÁVEL P/ 3/4" VASÃO TOTAL	RS 8,57	RS 2.003,40	RS 299,95	RS 1.703,45	85,03%
18	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 45,21	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" AJUSTÁVEL P/ 1/2" VASÃO TOTAL	RS 40,39	RS 1.582,35	RS 1.413,65	RS 168,70	10,66%
19	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	60	RS 42,11	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA CROMADA 1/2"	RS 38,24	RS 2.526,60	RS 2.294,40	RS 232,20	9,19%
20	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	100	RS 58,30	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 18CM ROSCA 1/2"	RS 34,79	RS 5.830,00	RS 3.479,00	RS 2.351,00	40,33%
21	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	60	RS 62,92	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICO MÓVEL 1/2" CROMADA	RS 32,30	RS 3.775,20	RS 1.938,00	RS 1.837,20	48,66%
22	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 27,84	TORNEIRA PARA TANQUE CROMADA ROSCA 3/4"	RS 21,99	RS 1.113,60	RS 879,60	RS 234,00	21,01%
23	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	60	RS 46,37	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE CROMADA 22CM ALONGADA 1/2"	RS 33,00	RS 2.782,20	RS 1.980,00	RS 802,20	28,83%
24	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	RS 34,07	TORNEIRA PARA JARDIM C/ BICO ROSCÁVEL 1/2X3/4" EM LATÃO	RS 19,93	RS 1.022,10	RS 597,90	RS 424,20	41,50%
25	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	200	RS 1,25	VEDANTE CARRAPETA PARA TONEIRA EM PVC 1/2"	RS 0,34	RS 250,00	RS 68,00	RS 182,00	72,80%
26	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	200	RS 1,37	VEDANTE CARRAPETA PARA TONEIRA EM PVC 3/4"	RS 0,25	RS 274,00	RS 50,00	RS 224,00	81,75%
27	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	40	RS 87,31	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	RS 49,97	RS 3.492,40	RS 1.998,80	RS 1.493,60	42,77%
28	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 19,00	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MMX1"	RS 9,87	RS 760,00	RS 394,80	RS 365,20	48,05%
29	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 30,87	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MMX11/2"	RS 7,74	RS 1.234,80	RS 309,60	RS 925,20	74,93%
30	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 1,15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4"	RS 0,49	RS 46,00	RS 19,60	RS 26,40	57,39%
31	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 2,27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32MMX1"	RS 0,86	RS 90,80	RS 34,40	RS 56,40	62,11%
32	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	80	RS 3,80	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO BISNAGA 75G	RS 3,11	RS 304,00	RS 248,80	RS 55,20	18,16%
33	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	100	RS 3,80	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 36MM	RS 3,39	RS 380,00	RS 339,00	RS 41,00	10,79%
34	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	60	RS 2,55	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 50X40MM, COR BRANCA	RS 1,16	RS 153,00	RS 69,60	RS 83,40	54,51%
35	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	60	RS 0,80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM, COR MARROM	RS 0,49	RS 48,00	RS 29,40	RS 18,60	38,75%
36	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 3,88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM, COR MARROM	RS 1,79	RS 116,40	RS 53,70	RS 62,70	53,87%

37	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	60	RS 34,37	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9L C/ RÉGUA, SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COR BRANCA	RS 19,13	RS 2.062,20	RS 1.147,80	RS 914,40	44,34%
38	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	20	RS 276,13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500LTS COM TAMPA, COR AZUL	RS 150,00	RS 5.522,60	RS 3.000,00	RS 2.522,60	45,68%
39	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	25	RS 22,63	CAIXA SINFONADA QUADRADA PARA ESGOTO 150X150X50MM, COR BRANCA	RS 13,60	RS 565,75	RS 340,00	RS 225,75	39,90%
40	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	RS 10,38	CAP PARA ESGOTO 100MM	RS 3,53	RS 311,40	RS 105,90	RS 205,50	65,99%
41	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 3,40	CAP PARA ESGOTO 50MM	RS 2,49	RS 102,00	RS 74,70	RS 27,30	26,76%
42	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 5,55	CAP PARA ESGOTO 75MM	RS 2,33	RS 166,50	RS 69,90	RS 96,60	58,02%
43	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 1,47	CAP SOLDÁVEL 25MM	RS 0,79	RS 73,50	RS 39,50	RS 34,00	46,26%
44	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 1,55	CAP SOLDÁVEL 32MM	RS 0,70	RS 77,50	RS 35,00	RS 42,50	54,84%
45	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 6,76	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO 1/2", COR BRANCO	RS 3,11	RS 202,80	RS 93,30	RS 109,50	53,99%
46	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 2,50	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	RS 1,99	RS 100,00	RS 79,60	RS 20,40	20,40%
47	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	100	RS 60,20	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA BRANCA COM SUPORTE TIPO GANCHO REGISTRO ABS FLEX 1,20CM, COR BRANCA	RS 37,99	RS 6.020,00	RS 3.799,00	RS 2.221,00	36,89%
48	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 53,82	ELEMENTO FILTRANTE EF 200 PARA BEBEDOURO	RS 30,74	RS 2.152,80	RS 1.229,60	RS 923,20	42,88%
49	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 69,00	ELEMENTO FILTRANTE EF 230 PARA BEBEDOURO	RS 62,49	RS 2.760,00	RS 2.499,60	RS 260,40	9,43%
50	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	200	RS 2,88	ENGATE PLÁSTICO 1/2X50CM	RS 2,49	RS 576,00	RS 498,00	RS 78,00	13,54%
51	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 3,53	ESPUDE DE BORRACHA PARA SANITÁRIO 38MM	RS 0,71	RS 176,50	RS 35,50	RS 141,00	79,89%
52	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	100	RS 12,03	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	RS 3,54	RS 1.203,00	RS 354,00	RS 849,00	70,57%
53	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	70	RS 1,72	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM, COR MARRON	RS 0,51	RS 120,40	RS 35,70	RS 84,70	70,35%
54	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	70	RS 0,77	JOELHO 90° 25MM, COR MARRON	RS 0,42	RS 53,90	RS 29,40	RS 24,50	45,45%
55	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	70	RS 2,37	JOELHO 90° 32MM, COR MARRON	RS 0,92	RS 165,90	RS 64,40	RS 101,50	61,18%
56	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	60	RS 6,30	JOELHO 90° 50MM, COR MARRON	RS 1,55	RS 378,00	RS 93,00	RS 285,00	75,40%
57	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 2,63	JOELHO 90° PARA ESGOTO 50MM, COR BRANCO	RS 0,97	RS 131,50	RS 48,50	RS 83,00	63,12%
58	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 6,30	JOELHO 90° PARA ESGOTO 75MM, COR BRANCO	RS 4,74	RS 252,00	RS 189,60	RS 62,40	24,76%
59	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 6,30	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATAO 25MMX1/2" AZUL	RS 1,93	RS 315,00	RS 96,50	RS 218,50	69,37%
60	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 6,57	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATAO 25MMX3/4" AZUL	RS 2,29	RS 328,50	RS 114,50	RS 214,00	65,14%
61	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 13,03	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM, COR MARRON	RS 4,83	RS 651,50	RS 241,50	RS 410,00	62,93%
62	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 18,03	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM, COR MARRON	RS 10,07	RS 721,20	RS 402,80	RS 318,40	44,15%
63	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 29,10	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM, COR MARRON	RS 12,42	RS 1.455,00	RS 621,00	RS 834,00	57,32%
64	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 5,02	LUVA PARA ESGOTO 100MM, COR BRANCA	RS 2,59	RS 200,80	RS 103,60	RS 97,20	48,41%
65	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 2,82	LUVA PARA ESGOTO 50MM, COR BRANCA	RS 0,90	RS 112,80	RS 36,00	RS 76,80	68,09%
66	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 5,45	LUVA PARA ESGOTO 75MM, COR BRANCA	RS 2,59	RS 163,50	RS 77,70	RS 85,80	52,48%
67	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 0,90	LUVA SOLDÁVEL 25MM, COR MARRON	RS 0,27	RS 45,00	RS 13,50	RS 31,50	70,00%
68	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	50	RS 2,52	LUVA SOLDÁVEL 32MM, COR MARRON	RS 0,88	RS 126,00	RS 44,00	RS 82,00	65,08%
69	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 4,80	LUVA SOLDÁVEL 50MM, COR MARRON	RS 1,61	RS 240,00	RS 80,50	RS 159,50	66,46%
70	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 4,42	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA LATAO 25MMX1/2", COR AZUL	RS 1,81	RS 132,60	RS 54,30	RS 78,30	59,05%
71	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	RS 6,76	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA LATAO 25MMX3/4", COR AZUL	RS 4,00	RS 202,80	RS 120,00	RS 82,80	40,83%
72	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	30	RS 56,13	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ESGUICHO E ADAPTADOR 30M, COR AZUL	RS 43,33	RS 1.683,90	RS 1.299,90	RS 384,00	22,80%
73	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	2	RS 166,73	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4X2,0MM BOBINA COM 50M	RS 166,73	RS 333,46	RS 333,46	0,00	0,00%
74	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	2	RS 156,00	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/8X1,5MM BOBINA COM 50M	RS 52,47	RS 312,00	RS 104,94	RS 207,06	66,37%
75	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 1,17	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2", COR BRANCO	RS 0,31	RS 40,95	RS 10,85	RS 30,10	73,50%
76	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 1,27	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4", COR BRANCO	RS 0,36	RS 44,45	RS 12,60	RS 31,85	71,65%
77	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 0,60	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2", COR BRANCO	RS 0,27	RS 30,00	RS 13,50	RS 16,50	55,00%
78	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 0,88	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4", COR BRANCO	RS 0,28	RS 44,00	RS 14,00	RS 30,00	68,18%
79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 8,35	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 100X50MM, COR BRANCA	RS 3,50	RS 292,25	RS 122,50	RS 169,75	58,08%
80	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 5,88	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO 75X50MM, COR BRANCA	RS 2,85	RS 205,80	RS 99,75	RS 106,05	51,53%
81	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 10,17	TÊ DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X75MM, COR BRANCO	RS 5,14	RS 406,80	RS 205,60	RS 201,20	49,46%
82	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 9,63	TÊ DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 75X50MM, COR BRANCO	RS 4,80	RS 385,20	RS 192,00	RS 193,20	50,16%
83	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	30	RS 13,30	TÊ PARA ESGOTO 100MM, COR BRANCO	RS 5,73	RS 399,00	RS 171,90	RS 227,10	56,92%
84	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 2,73	TÊ PARA ESGOTO 40MM, COR BRANCO	RS 1,10	RS 136,50	RS 55,00	RS 81,50	59,71%
85	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	40	RS 7,03	TÊ PARA ESGOTO 50MM, COR BRANCO	RS 2,46	RS 281,20	RS 98,40	RS 182,80	65,01%
86	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 12,47	TÊ PARA ESGOTO 75MM, COR BRANCO	RS 5,83	RS 623,50	RS 291,50	RS 332,00	53,25%
87	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 1,32	TÊ SOLDÁVEL 25MM, COR MARRON	RS 0,59	RS 66,00	RS 29,50	RS 36,50	55,30%
88	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 3,77	TÊ SOLDÁVEL 32MM, COR MARRON	RS 1,71	RS 188,50	RS 85,50	RS 103,00	54,64%

89	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 8,10	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL	RS 3,04	RS 405,00	RS 152,00	RS 253,00	62,47%	
90	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 9,00	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4" AZUL	RS 2,91	RS 450,00	RS 145,50	RS 304,50	67,67%	
91	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	50	RS 21,63	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA FLEXIVEL CROMADO	RS 13,09	RS 1.081,50	RS 654,50	RS 427,00	39,48%	
92	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 25,07	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARRON VARA DE 6M	RS 14,28	RS 877,45	RS 499,80	RS 377,65	43,04%	
93	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 53,37	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARRON VARA DE 6M	RS 28,57	RS 1.867,95	RS 999,95	RS 868,00	46,47%	
94	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	35	RS 88,30	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM MARRON VARA DE 6M	RS 45,00	RS 3.090,50	RS 1.575,00	RS 1.515,50	49,04%	
95	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	200	RS 6,80	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA, COR BRANCO	RS 4,99	RS 1.360,00	RS 998,00	RS 362,00	26,62%	
96	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	RS 73,17	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM, COR BRANCO VARA DE 6M	RS 42,00	RS 2.195,10	RS 1.260,00	RS 935,10	42,60%	
97	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	40	RS 26,33	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM, COR BRANCO VARA DE 6M	RS 15,75	RS 1.053,20	RS 630,00	RS 423,20	40,18%	
98	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	UND	35	RS 57,80	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM, COR BRANCO VARA DE 6M	RS 41,99	RS 2.023,00	RS 1.469,65	RS 553,35	27,35%	
99	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	35	RS 69,27	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM, COR BRANCO VARA DE 6M	RS 39,34	RS 2.424,45	RS 1.376,90	RS 1.047,55	43,21%	
100	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	100	RS 2,80	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE EM PVC 1X7/8, COR BRANCA	RS 2,80	RS 280,00	RS 280,00	0,00	0,00%	
101	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	50	RS 15,14	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3/2"	RS 11,40	RS 757,00	RS 570,00	RS 187,00	24,70%	
SUB-TOTAIS							RS 122.057,71	RS 70.762,10	RS 51.295,61	42,03%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO							0,00				

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 143 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua São Francisco, 188, Terrenos Novos, Sobral - Ceará, no dia 03/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 147/2018 de 28 de junho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) que será rateado entre os 04 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Francisco Aurivaldo Costa Sousa	4º CIA/ BPRARIO	300.420-1-8
Francisco Rodrigues de Almeida Junior	4º CIA/ BPRARIO	304.841-1-8
Arley Santiago de Sousa	4º CIA/ BPRARIO	300.035-1-9
Jemerson Willame Neris Cardoso	4º CIA/ BPRARIO	305.561-1-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Rossi cal.38	1	AA481924
Munição marca CBC, cal. 32	5	

ATO Nº 144 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Fazenda IDEC, Setor 1, Distrito Jaibaras, Sobral-CE, no dia 25/04/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 148/2018 de 28 de junho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) que será rateado entre os 05 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Francisco Adelino Pereira de Sousa	4 CIA/BPRARIO	302670-1-X
Marcelo Xavier de Sena	4 CIA/BPRARIO	009.316-1-8
José Caetano da Silva Filho	4 CIA/BPRARIO	587.388-1-6
Bruno da Silva Avelino	4 CIA/BPRARIO	300.042-1-3
Pedro Palhano Braga Junior	4 CIA/BPRARIO	306.549-1-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus oxidado cal. 38	1	Nº 570723

ATO Nº 145 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Av. Dr. José Arimatéia Monte e Silva, Campo dos Velhos, Sobral-CE, no dia 20/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 149/2018 de 28 de junho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.000 (mil reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Diego Da Silva Ponte	4º CIA/ BPRARIO	302.696-1-6
Mardônio Soares	4º CIA/ BPRARIO	303.633-1-0
Rodrigo Fernandes do Nascimento	4º CIA/ BPRARIO	587.454-1-3
Luis Carlos Silva Rocha	4º CIA/ BPRARIO	300.281-1-2

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Rossi cal. 38	1	AA482225
Munições	03	

ATO Nº 146 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido no Distrito de Canudos, Sobral-CE, no dia 06/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 150/2018 de 16 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que

participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Edson Araújo Lopez	3 BPM	036.969-1-X
Paulo Sérgio Martins da Silva	3 BPM	151.282-1-6
Oriane César de Barros da Ponte Filho	3 BPM	302.685-1-2
Julio Harry Bernardino de Freitas	3 BPM	308.695-5-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver sem marca, cano curto, cal.38	1	IA52126
Munições cal.38	09	

ATO Nº 147 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida na Cadeia Pública de Sobral, Sobral - Ceará, no dia 08/03/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 153/2018 de 29 de junho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 5 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Rafael Meireles Oliveira Padilha	DM DE SOBRAL	301.105-1-X
Alex Bruno Pinto Matos	DM DE SOBRAL	300.848-1-0
Austragésilo Costa Cunha	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Marcelo Soares Macedo	DM DE SOBRAL	301.131-1-X

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-285/2018 Processo nº 0002767-26.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, I, IV e VI c/c art. 14 inc. II, Art. 163 § único, III e Art. 288 do CPB

ATO Nº 148 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua Vitória, 352, Vila União, Sobral - Ceará, no dia 12/01/2016, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 154/2018 de 04 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 05 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Rafael Meireles Oliveira Padilha	DM DE SOBRAL	301.105-1-x
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Leonardo Duarte de Meneses	DM DE SOBRAL	301.122-1-0
Domingos Sávio Oliveira Andrade	DM DE SOBRAL	036.830-1-x

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 581-13/2016 Processo nº 0062372-34.2017.8.06.0167	Art. 121 § 2, I c/c art.14 e 62 do CPB

ATO Nº 149 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º -

Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida na Rua Luis Santos Aquino, Terrenos Novos, Sobral - Ceará, no dia 27/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 157/2018 de 06 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 05 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 04 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Paulo Vicente Ribeiro de Catro	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Carlos Augusto Pereira Dos Santos Junior	DR DE SOBRAL	300.959-1-X
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
José Wilkens Arcanjo Araújo	DR DE SOBRAL	134.014-1-1

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-678/2018 Processo nº 0004373-89.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, II e IV e art. 288 do CPB e Art. 2 da Lei 12.850/13

ATO Nº 150 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida na Avenida Tupinambá, Alto da Brasília, Sobral - Ceará, no dia 29/04/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 159/2018 de 06 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 03 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 333,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Rita Helena Cavalcante	DR DE SOBRAL	198.763-1-4
Francisco Daniel Melo	DR DE SOBRAL	301.032-1-1
José Wilkens Arcanjo Araújo	DR DE SOBRAL	134.014-1-1

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-537/2018 Processo nº 0003955-54.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, II, art. 14 do CPB

ATO Nº 151 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua Bernardo Felix da Silva, Paraíso das Flores, Sobral-CE, no dia 12/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 160/2018 de 02 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Rogério de Sousa Leitão	4º CIA/ BPRADO	302.713-1-9
Wagner Carlos do Nascimento	4º CIA/ BPRADO	306.764-1-6
Bruno da Silva Avelino	4º CIA/ BPRADO	300.042-1-3
Enio Oliveira de Vasconcelos	4º CIA/ BPRADO	306.007-1-1

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus cal. 38, oxidado	1	OJ24474
Munições marca CBC, cal. 38	05	

ATO Nº 152 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Quadra 15, Residencial Caiçara, Sobral-CE, no dia 29/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 163/2018 de 07 de junho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Raphael Alexandre Rocha dos Santos Gramosa	4º CIA / BPRAIO	302.713-1-9
Mardônio Soares	4º CIA / BPRAIO	303.633-1-0
Luis Carlos Silva Rocha	4º CIA / BPRAIO	300.281-1-2
Willams da Silva	4º CIA / BPRAIO	307.452-1-3

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus cal. 32	1	Nº 656147
Revolver Taurus cal. 38	1	Nº 993686
Munição	10	

ATO Nº 153 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua José Maria Alverne, 564, Santa Casa, Sobral-CE, no dia 30/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 164/2018 de 07 de junho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Rogério de Sousa Leitão	4º CIA / BPRAIO	302.713-1-9
Carlos Guilherme da Silva	4º CIA / BPRAIO	587.698-1-9
Nicholas Rafael Souza de Oliveira	4º CIA / BPRAIO	587.990-1-7
Wagner Carlos do Nascimento	4º CIA / BPRAIO	306.764-1-6

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus cal. 38	1	Nº 64300
Munição	5	

ATO Nº 154 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Avenida Gerardo Rangel, Derby, Sobral-CE, no dia 31/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 165/2018 de 16 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Raimundo Nonato Pereira Farias	4º CIA / BPRAIO	099.376-1-7
Antônio Djalmo Magalhães do Nascimento	4º CIA / BPRAIO	303.110-1-9
Francisco Josivan Lopes de Souza	4º CIA / BPRAIO	587.971-1-1
Pedro Palhano Braga Junior	4º CIA / BPRAIO	306.549-1-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus cal. 38, inox	1	SN
Munição CBC	06	

ATO Nº 155 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua Jacinto Antônio, 70, Dom José, Sobral-CE, no dia 06/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 166/2018 de 07 de junho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 386,66 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Gerardo Filho	4º CIA / BPRAIO	106949-1-4
Adalberto Nascimento Dias	4º CIA / BPRAIO	304434-1-1
Adonias Rodrigues Aragão	4º CIA / BPRAIO	307387-1-3

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Arca Taurus cal. 32	1	Nº 373540
Munição CBC cal. 32	11	
Munição CBC cal. 38	5	

ATO Nº 156 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua Padre Gonçalo, 226, Padre Palhano, Sobral - Ceará, no dia 18/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 167/2018 de 16 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) que será rateado entre os 04 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Carlos Josimar Pinto Vieira	4º CIA / BPRAIO	302.695-1-9
Marcelo Xavier de Sena	4º CIA / BPRAIO	304.316-1-8
Herbeson Arruda Magalhães	4º CIA / BPRAIO	306.191-1-0
Pedro Palhano Braga Junior	4º CIA / BPRAIO	306.549-1-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus cal.40	1	SJU82221
Munição marca CBC, cal. 40	7	
Carregados	1	

ATO Nº 157 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua Dom Expedito, Dom José, Sobral - Ceará, no dia 20/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 168/2018 de 09 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é

referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.090 (mil e noventa reais) que será rateado entre os 04 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 275,50 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Tiago Loliola Oliveira	4º CIA/ BPAIO	134.378-1-5
Marcelo Xavier de Sena	4º CIA/ BPAIO	304.316-1-8
Herbeson Arruda Magalhães	4º CIA/ BPAIO	306.191-1-0
Pedro Palhano Braga Junior	4º CIA/ BPAIO	306.549-1-9

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus cal. 38	1	1117311
Munição CBC cal.38	9	

ATO Nº 158 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Estrada das Marrecas, Bairro das Nações, Sobral-CE, no dia 22/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 169/2018 de 09 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Francisco Adelino Pereira de Sousa	4º CIA/ BPAIO	302.670-1-x
Francisco Rodrigues de Almeida Junior	4º CIA/ BPAIO	304.841-1-8
Renan Monteiro da Silva	4º CIA/ BPAIO	305.512-1-4
Herbeson Arruda Magalhães	4º CIA/ BPAIO	306.191-1-0

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Pistola Taurus cal. 380 modelo PT 58	1	KJL43592
Munição CBC cal. 380	24	
Carregadores	2	

ATO Nº 159 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido no Distrito Malhadinha, Bonfim, no dia 27/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 173/2018 de 16 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais) que será rateado entre os 04 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
José Jayme Pessoa Cavalcante	4º CIA/ BPAIO	302.678-1-8
José Caetano da Silva Filho	4º CIA/ BPAIO	587.388-1-6
Herbeson Arruda Magalhães	4º CIA/ BPAIO	306.191-1-0
Luis Carlos Silva Rocha	4º CIA/ BPAIO	300.281-1-2

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver Taurus cal.32	1	439816
Munição marca CBC, cal. 32	5	

ATO Nº 160 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os

artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua São José, 159, Cohab 2, Sobral - Ceará, no dia 28/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 174/2018 de 16 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais) que será rateado entre os 05 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Francisco Aurivaldo Costa Sousa	4º CIA/ BPAIO	300.420-1-8
Ant. Djalmo Magalhães do Nascimento	4º CIA/ BPAIO	303.110-1-9
Francisco Rodrigues de Almeida Junior	4º CIA/ BPAIO	304.841-1-8
Arley Santiago de Sousa	4º CIA/ BPAIO	300.035-1-9
José Caetano da Silva Filho	4º CIA/ BPAIO	587.388-1-6

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Espingarda cal. 12	1	SN
Munição cal. 32	1	
Munição cal. 38	1	

ATO Nº 161 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida na Avenida Tupinambá, Alto da Brasília, Sobral - Ceará, no dia 29/04/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 175/2018 de 16 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 03 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 333,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Rita Helena Cavalcante	DR DE SOBRAL	198.763-1-4
Francisco Daniel Melo	DR DE SOBRAL	301.032-1-1
José Wilkens Arcanjo Araújo	DR DE SOBRAL	134.014-1-1

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-537/2018 Processo nº 0003955-54.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, inc. II e VI c/c art. 14, inc. II e art. 69 do CPB

ATO Nº 162 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua Luiz Santo Aquino, Terrenos Novos, Sobral - Ceará, no dia 29/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 176/2018 de 16 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 3 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Rafael Meireles Oliveira Padilha	DM DE SOBRAL	301.105-1-X

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 581-691/2018 Processo nº 0004637-09.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, inc. I c/e art. 14 inc. II do CPB

ATO Nº 163 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrido na Rua Efrata, 552, Alto da Brasília, Sobral-CE, no dia 21/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 177/2018 de 16 de julho de 2018 aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) que será rateado entre os 04 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 20 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Tancredo Augusto Almeida Brito	3º BPM	302688-1-4
Daniel Monteiro Batista	1º CIA / 3º BPM	3046091-X
Elenilson Carneiro de Oliveira	1º CIA / 3º BPM	305990-1-2
Francisco Leandro Mendes do Nascimento	3º BPM	307111-1-4

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revolver sem marca aparente cal. 38	1	Nº 2132827

ATO Nº 164 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua Luiz Santo Aquino, Terrenos Novos, Sobral - Ceará, no dia 30/03/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 178/2018 de 16 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 3 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Austrágésio Costa Cunha	DM DE SOBRAL	169.038-1-7

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-389/2018 Processo nº 0004657-97.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, I c/e art. 14 inc. II do CPB

ATO Nº 165 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua José Sabóia Neto, Dom José II, Sobral - Ceará, no dia 06/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 175/2018 de 18 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 03(três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº

1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Bruna Ursulino Furtado	DM DE SOBRAL	300.930-1-1
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 581-79/2018 Processo nº 0004589-50.2015.8.06.0167	Art. 121 § 2, inc. II c/e art. 14, inc. II c/e art. 70 do CPB

ATO Nº 166 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua Francisquinha Frota, Dom José, Sobral - Ceará, no dia 27/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 179/2018 de 18 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 06 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Alex Bruno Pinto Matos	DM DE SOBRAL	300.848-1-0
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Rafael Meireles Oliveira Padilha	DM DE SOBRAL	301.105-1-x
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Bruna Ursulino Furtado	DM DE SOBRAL	300.930-1-1
Austrágésio Costa Cunha Carneiro	DM DE SOBRAL	300.909-1-8

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-809/2018 Processo nº 0004496-87.2017.8.06.0167	Art. 121 c/e art.14 do CPB

ATO Nº 167 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida na Rua Joaquim Miguel, Santa Casa, Sobral - Ceará, no dia 05/05/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 138/2018 de 18 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 07 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 142,85 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Carlos Augusto Pereira Dos Santos Junior	DR DE SOBRAL	300.959-1-X
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Isaac Dieb Holanda Sales	UTO- FORTALEZA	300.956-1-8
Thyago Fonseca Lima	UTO- FORTALEZA	167.722-1-6
Vittor César Barbosa Matos	UTO- FORTALEZA	405.156-1-5

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-569/2018 Processo nº 0004253-46.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, II do CPB c/e art. 14 do EDA e art. 244-B do ECA

ATO Nº 168 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime

contra a vida, ocorrida Rua Francisco Jacinto, Terrenos Novos, Sobral - Ceará, no dia 15/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 151/2018 de 16 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 03(três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Leonardo Duarte de Meneses	DM DE SOBRAL	301.122-1-0
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-1489/2018 Processo nº 102352-56.2015.8.06.0167	Art. 121 § 2, inc. II e IV do CPB

ATO Nº 169 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida na Vargem Grande, Sobral - Ceará, no dia 08/03/2014, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 110/2018 de 22 de junho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 4 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Rafael Meireles Oliveira Padilha	DM DE SOBRAL	301.105-1-X
Alex Bruno Pinto Matos	DM DE SOBRAL	300.848-1-0
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Leonardo Duarte de Meneses	DM DE SOBRAL	301.122-1-0

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 581-72/2018 Processo nº 0103203-95.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, I e III c/c art. 14 do CPB

ATO Nº 170 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua Manoel Carneiro de Aguiar, Taparuaba, Sobral - Ceará, no dia 21/07/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 152/2018 de 18 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 02 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Rafael Meireles Oliveira Padilha	DM DE SOBRAL	301.105-1-x
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Francisco Manuel de Jesus Nogueira	DM DE SOBRAL	992.95-1-7

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 581-105/2017 Processo nº 0066273-10.2017.8.06.0167	Art. 121 § 2, inc. I e IV c/c art. 14 inc. II do CPB

ATO Nº 171 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os

artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua Maceió, 214, Alto da Brasília, Sobral - Ceará, no dia 24/02/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 156/2018 de 18 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 4 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Leonardo Duarte de Meneses	DM DE SOBRAL	301.122-1-0
Francisco Flavio Marques de Sousa	DM DE SOBRAL	169.038-1-7
Rafael Meireles Oliveira Padilha	DM DE SOBRAL	301.105-1-X

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 581-59/2018 Processo nº 0062891-09.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, inc. II e IV c/c art. 14 do CPB

ATO Nº 172 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocorrida Rua Padre Gonçalves, Padre Palhano, Sobral - Ceará, no dia 18/06/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 171/2018 de 18 de julho de 2018, aos seguintes profissionais. Art. 2º - A premiação concedida é referente ao oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 02 agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 06 de julho de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 01 de agosto de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Rômulo Bezerra de Sousa	DM DE SOBRAL	301.000-1-8
Bruna Ursulino Furtado	DM DE SOBRAL	300.930-1-1

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-762/2018 Processo nº 0004358-23.2018.8.06.0167	Art. 121 § 2, inc. VII c/c art. 14, inc. II do CPB

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

ATA DA VII REUNIÃO DO CMPD - 2018 - Aos vinte e cinco dias, do mês de julho de dois mil e dezoito, com início às 15h, no Auditório Saturno do Centro de Convenções de Sobral situado à Avenida Doutor Arimatéia Monte e Silva, nº 300, bairro Campo dos Velhos em Sobral-CE, realizou-se a VII Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, a qual foi dirigida pelo secretário executivo do CMPD, Cassiano de Almeida Matos Após cumprimentar os conselheiros presentes, o secretário do CMPD, Cassiano de Almeida Matos, que dirigiu a reunião, relatou os fatos ocorridos na reunião anterior que está em ata publicada disponível no diário oficial Nº 347. Em seguida, Cassiano fala sobre a pauta da reunião, qual seja, a apresentação do projeto especial da empresa Engeplan Engenharia, um residencial multifamiliar com nome fantasia Flor de Liz que seria analisado e deliberado pelo Conselho naquela tarde. Além dessa pauta, seria apresentada aos conselheiros a lei Nº 60 de 18 de julho de 2018 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo. Na sequência, o secretário executivo convida o engenheiro civil Nelson Cordeiro, representante da Engeplan Engenharia para iniciar a apresentação do empreendimento Flor de Liz Residencial. Ele começa sua apresentação falando sobre a empresa e seu histórico de atuação. Em seguida explana sobre o empreendimento que se localiza ao lado da Indústria Grendene e é constituído por 192 unidades habitacionais distribuídas em seis blocos, cada um com trinta e duas unidades, edificadas em quatro pavimentos,

todos eles em alvenaria estrutural. Cordeiro mostra também que cada laje desses blocos possui unidades com três tipos de tipologia direcionados para as faixas 1 e 1,5 do programa Minha Casa e Minha Vida. O empreendimento, segundo a planta apresentada aos conselheiros, possui ainda uma área comum com churrasqueira e piscina, tendo também vagas de garagem adequadas com a legislação vigente. Continuando, o apresentador diz que o empreendimento movimentará o comércio gerando emprego e renda e prestação de serviços. Segundo ele, serão de 60 a 200 funcionários durante as obras e 480 a 600 empregos indiretos que ajudará na arrecadação municipal. Cordeiro finaliza sua apresentação explicando alguns elementos da obra como coberta, pintura, esquadrias, fios e cabos serão adquiridos fora de Sobral, muitos para atender a normas técnicas e que o restante será adquirido e executado com recursos locais. Após esse momento, o secretário executivo abre para as considerações dos conselheiros em relação ao projeto, mas antes questiona o apresentador sobre o conforto térmico das edificações e se o empreendimento estaria com pendências projetuais no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE). O engenheiro começa sua resposta dizendo que o afastamento de uma torre para outra é de aproximadamente 10 metros criando dessa forma um bolsão de sombra e ventilação entre os blocos. Ele explica que a alvenaria estrutural que será utilizada na execução dos edifícios atende à norma técnica no tocante ao conforto térmico e o que se pode fazer para melhorar ainda nesse quesito é utilizar nas fachadas cores que possuam menos absorção de calor. Sobre pendências com o SAAE, Cordeiro explica que para atender as exigências da concessionária será construída uma estação elevatória e uma linha de recalque para destinar os esgotos à lagoa de estabilização. Quanto ao consumo de água, o projeto foi alterado sendo modificadas as dimensões do castelo d'água para uma maior capacidade volumétrica e mais uma cisterna para o caso de faltar água por dois a três dias. Outro aspecto em relação ao abastecimento de água se refere a uma adutora. Cordeiro diz que há atualmente uma em frente à indústria Grendene e, de acordo com o SAAE, caberia a Engenplan Engenharia o prolongamento da adutora até o residencial. Ele acrescenta que todos os projetos hidráulicos e sanitários já estão aprovados pela concessionária. Em seguida, a presidente suplente Alana Figueiredo pergunta ao engenheiro como será a relação do empreendimento com o entorno, se será todo murado ou vai possuir elementos que não sejam de alvenaria cega. Ele diz que parte da fachada para a avenida de acesso onde ficam as áreas comuns, piscina, guarita e jardins, será com muro intercalando com gradil que ele afirma que valorizará a região. O conselheiro representante da Polícia Militar, o cabo Aroldo, pergunta ao engenheiro se o empreendimento contempla itens como reutilização de água, geração de eletricidade através da energia solar e arborização. Cordeiro responde que há previsto no projeto em termos de sustentabilidade a instalação de aparelhos sanitários de duplo acionamento, lâmpadas de LED em toda a área comum e plantio de 70 a 90 árvores, numa mistura de palmeiras e árvores nativas da região. Ele continua sua fala dizendo que para o tipo de negócio em questão não seria viável a instalação de equipamentos de reutilização de água nem de painéis fotovoltaicos, pois sairia muito caro o investimento para o público voltado, segundo o engenheiro que já executou para outro empreendimento. Porém, ele acredita que no futuro a tendência é baratear, de acordo com aumento de demandas por itens de sustentabilidade. Posteriormente, o secretário executivo colocou o projeto em votação para os conselheiros presentes o qual foi aprovado por unanimidade. Na sequência, a presidente suplente do CMPD, Alana Pontes, cumprimenta os presentes e inicia a apresentação da lei Nº 60 de 18 de julho de 2018 que altera o Título II da lei Nº 006 de 01 de fevereiro de 2000, referente ao uso e ocupação do solo. Alana disse que esta foi sancionada e passou a vigorar a partir da data de publicação e que todos os novos projetos estarão sujeitos à nova lei. Ela explica aos presentes que quem deu entrada em projetos antes da publicação estes serão analisados pela antiga, mas, se for do interesse do requerente, poderão ser analisados pela nova. Alana diz que a nova lei será muito importante para o CMPD porque ela trouxe várias definições que antes eram imprecisas, principalmente as que geravam projetos especiais que deveriam ser submetidos ao CMPD. O Conselho ao invés de ser um ambiente para discussão de assuntos de pertinência urbana, de intervenções na cidade, ele vinha sendo apenas deliberativo no tocante a projetos considerados especiais que não necessariamente geravam impactos na cidade. A nova lei, segundo Alana, simboliza um novo passo no Conselho no sentido de que agora vai ser revisado o Plano Diretor e que é de suma importância o conselho participar desse processo. Ela disse que antes da aprovação foram realizadas três audiências públicas desde janeiro, além de reuniões na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente com arquitetos e construtores. A presidente explica que a

antiga lei passou por algumas alterações em 2010, 2012, 2013, 2014 que em sua maioria alterava o perímetro urbano com adaptação do zoneamento para as áreas da cidade que foram expandidas, ao mesmo tempo em que foram criadas novas zonas residenciais. De acordo com a conselheira, as mudanças foram poucas, algumas zonas residenciais, por exemplo, continuaram com uma limitação muito grande de usos. Ela afirmou ainda que a lei estava bastante defasada o que impedia o desenvolvimento econômico da cidade e que precisava ser revisada com urgência antes mesmo da revisão do Plano Diretor cujo processo demora um ano, que precisava ser aprovada essa lei para dar continuidade à revisão do Plano Diretor como de uma forma geral. Em seguida a presidente começa a explicar para os conselheiros e ouvintes presentes, de forma didática, alguns conceitos da lei como zoneamento e indicadores urbanos dizendo que o primeiro é a divisão do território da cidade em zonas as quais são regidas por indicadores urbanos que norteiam como vai ser o uso e a ocupação de determinada área, suas alturas permitidas e índices que regulam a permeabilidade do solo e a capacidade construtiva de um lote, entre outras. Seus objetivos são de induzir o desenvolvimento urbano, proteger as áreas inadequadas à ocupação urbana, ou seja, as áreas de interesse ambiental, minimizar os conflitos entre usos e atividades, e promover a mobilidade sustentável, que segundo a presidente, buscam alcançar esses objetivos através do controle de dois elementos principais: o uso e o porte (ou tamanho) dos lotes e das edificações. Sobre os indicadores urbanos, Alana fala que se configuram como um conjunto de normas que regulam o dimensionamento das edificações em relação ao terreno onde serão construídas e ao uso a que se destinam e que também são definidos em função do quadro ambiental, da infraestrutura instalada e das densidades existentes e projetadas. Depois expõe ao colegiado e aos ouvintes a importância de cada indicador: índice de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, área e testadas mínimas do lote, gabarito, recuos e afastamentos. Após as definições, Alana continua sua fala explicando as premissas do zoneamento proposto: o adensamento, a mistura de usos e a cidade compacta. Segundo ela o adensamento amplia a capacidade construtiva nas áreas com infraestrutura consolidada, possibilitando a ocupação de vazios urbanos em áreas centrais e potencializando os deslocamentos na cidade gerando mais pessoas andando nas ruas em menos espaço e aumentando a segurança urbana. Outro termo seria misturar que significa diversificar os usos em tipos como residenciais, comerciais, institucionais, industriais. O novo urbanismo sustenta que a separação desses usos não seria adequada para a cidade, pois geraria deslocamentos excessivos, o isolamento de áreas residenciais não promoveria segurança para andar nas ruas. A presidente diz que a grande necessidade de aprovar a nova lei foi pela questão da diversidade de usos tanto que ela até possui um novo anexo dedicado a isso. A terceira premissa seria compactar, ou seja, tornar a mancha urbana de Sobral em uma mancha coesa, mais enxuta. Os sucessivos aumentos do perímetro urbano fizeram surgir loteamentos afastados do núcleo central da cidade que acabaram gerando grandes deslocamentos da população para seus locais de trabalho, serviços, compras e lazer, geraram infraestruturas distantes e encareceram sua manutenção recaindo os seus custos aos contribuintes do município. As ações que fortaleceram a finalização da nova lei foram os planos que ocorreram na gestão passada e no início da nova como o "Sobral de Futuro"; o "Plano de Mobilidade Urbana" que deu um diagnóstico preciso de como impactava nossa legislação urbana até então vigente no equilíbrio econômico, ambiental e social; a atualização do "Cadastro Multifinalitário" o qual levantou dados que possibilitaram um preciso diagnóstico urbano e ambiental da sede que será finalizado este ano; e a revisão do perímetro urbano que é de suma importância para as premissas de adensar, diversificar e compactar. Alana diz que essas ações geraram três cadernos que serão disponibilizados no site da SEUMA juntamente com a nova lei e mapas. Os cadernos esclarecem como foi o processo de revisão do zoneamento o qual foi necessário realizar vários diagnósticos urbanos como população, tipo de ocupação, usos e equipamentos, de alvará de funcionamento e construção; e ambientais como identificação dos recursos hídricos, tipos de solo, relevo e vegetação, além da aplicação da legislação ambiental. Em seguida, a presidente apresenta instrumentos que auxiliaram nesses diagnósticos como o Modelo Digital do Terreno (MDT), que é a identificação das áreas a partir das cotas altimétricas, dos pontos rebaixados e elevados da cidade onde são observadas as áreas mais propícias a alagamentos, identificadas as melhores áreas para a drenagem urbana, determinadas as áreas mais propícias à urbanização e adensamento e definidas as áreas de interesse ambiental; apresenta também o mapeamento dos recursos hídricos da cidade que ajudam nas definições de áreas de interesse ambiental, além de áreas impróprias para urbanização; identifica os usos

do solo distribuídos pela cidade; expõe um mapa de centralidades idealizado pelo Plano de Mobilidade nas quais poderão possibilitar alternativas ao Centro da cidade que beneficiaria na aplicação de usos e portes variados em diferentes áreas da cidade, garantindo menores deslocamentos e definiria indicadores que permitissem o adensamento populacional, principalmente nas áreas onde possuem infraestrutura instalada, comércios, serviços e acesso a transportes públicos. Continuando, Alana esclarece aos presentes que o novo zoneamento está dividido em duas macrozonas, uma de estruturação e requalificação urbana e outra de proteção ambiental. A primeira permitirá a instalação de todos os usos urbanos autorizados com o desenvolvimento das atividades urbanas sempre com observância da infraestrutura urbana instalada e da capacidade de absorção do sistema viário existente, além de definir os indicadores urbanos promovendo a estruturação e qualificação das áreas urbanas. A segunda aborda o controle de utilização, conservação dos recursos hídricos, a observância das áreas de preservação permanente (APP), definição das áreas de interesse ambiental, preservação, qualificação e recuperação do ambiente natural. A presidente expõe os mapas referentes às duas macrozonas. Na macrozona de estruturação e requalificação urbana Alana diz que agora cada uso é dividido em grupos e subgrupos e as edificações são classificadas em pequeno, médio, grande porte e atividade/projeto especial, e que estes precisam apresentar EIV. Quanto à macrozona de proteção ambiental, os usos de caráter habitacional não serão permitidos e os demais são muito restritos sendo que também será tolerado apenas o pequeno porte. Dando segmento, Alana demonstra cada nova zona, quais sejam: Zona de Adensamento Médio, Zona de Ocupação Prioritária, Zona de Adensamento Preferencial, Zona de Proteção Paisagística, Zona Especial de Interesse do Patrimônio Histórico e Cultural, Zona Central de Entorno, Zona Central Remanescente, Zona Especial de Promoção Econômica, Zona Especial de Interesse Social, Zona de Uso Sustentável, Zona Especial de Interesse Ambiental, Áreas de Preservação Permanente, mostrando suas localizações, detalhando seus índices e fazendo simulações de ocupação máxima em quadra. Por fim, é apresentado um quadro comparativo entre o zoneamento antigo e o proposto destacando esse último como um zoneamento que se dá de forma radial, possuindo melhores possibilidades de verticalização e flexibilizando os usos, estes baseados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE/IBGE) que facilitará muito na emissão do alvará de funcionamento. Destaca-se ainda na nova lei os parâmetros urbanísticos presentes em todas as zonas, a definição dos portes das edificações, a possibilidade de adensamento da mancha urbana, a otimização e aproveitamento da infraestrutura existente, a redução das viagens com veículos motorizados promovidos pelo incremento dos bairros multifuncionais, gerando menos dependência do automóvel e segurança. Em seguida, é aberto espaço para perguntas. O tecnólogo Johnny Lima e o senhor Romário Mendes, ambos da Projeto's Engenharia, o senhor Euler Fonseca, da GORJ Construtora questionam sobre a aplicabilidade imediata da lei, pois segundo eles não foi considerado um prazo para adaptação a ela já que nas alterações anteriores houve um prazo de carência. Eles alegam que muitos profissionais possuem clientes que já fecharam projetos na planta e que agora terão que alterá-los o que pode acarretar em prejuízos para os projetistas. Eles solicitaram mais flexibilidade e um prazo para poderem se adaptar. Parte dos construtores presentes revelou que, devido a demora da análise do projeto, muitos deles têm o hábito de iniciar suas obras sem alvará de construção, para aprová-los em seguida na prefeitura, mesmo recebendo multas da fiscalização. Conforme eles disseram, esses projetos são padrões repetitivos que de praxe são aprovados pela antiga lei, além de ganharem tempo com o adiantamento da obra. Alana diz que a lei já vem sendo discutida desde janeiro de 2018 com a realização de três audiências públicas, estas amplamente divulgadas e com participação de arquitetos, construtores e corretores de imóveis, o que justificaria a sua aplicabilidade imediata, mas ela se compromete em ver esse problema com o setor jurídico da SEUMA e registrará esse pedido em ata. Johnny Lima faz mais duas perguntas: sobre o sistema eletrônico de acompanhamento de alvarás e sobre qual será o destino do horto florestal, pois o IBAMA, responsável pelo local, não está mais responsável. Alana responde que a RedeSim será responsável pelo sistema de alvarás que será on line que inclusive será pauta da próxima reunião do CMPD onde será exposto o processo de simplificação e agilidade do alvará de construção e de funcionamento, respondendo ao questionamento da demora dos processos de análise de projetos. Em relação ao horto, a presidente diz que o IBAMA não está mais em funcionamento em Sobral, mas que para o local está previsto a obra do jardim botânico, assim como outras áreas verdes de importância para a cidade. Ela retoma a questão da transição abrupta da lei dizendo que a SEUMA está aberta a receber opiniões no intuito de amenizar os

impactos da nova legislação na construção civil local. O engenheiro civil José Maria Filho, construtor e representante da JMV Engenharia, concorda que o alvará de construção deve ser recebido logo após a análise do projeto para poder iniciar a obra, mas reclama da demora da velocidade desse processo dizendo que os construtores ficam à mercê da prefeitura e dos bancos que financiam as construções e reitera as palavras dos demais construtores em relação à falta de transição da lei. José Maria Filho termina sua fala também solicitando um prazo para adaptação à nova lei. O construtor Júnior Porto expõe seu ponto de vista em relação aos projetos que são analisados em Sobral pedindo a admissão de mais pessoas para dar mais celeridade aos processos. Alana responde ao construtor que é muito importante a presença dele e dos demais para a próxima reunião para justamente discutir essa pauta e conhecer a RedeSim que fará com que o fluxo de projetos seja mais ágil diminuindo o tempo de análise. O engenheiro Nelson Cordeiro, da Engeplan, pergunta como o Poder Público está se planejando para a reestruturação da malha viária, principalmente no entorno do Centro, para receber o impacto do adensamento e da verticalização propostos pela nova lei. Alana replica pronunciando que existe várias ações em execução e o Plano de Mobilidade de Sobral (PlanMob) é uma delas que tem o intuito de melhorar os deslocamentos no município. Ela diz que a promoção da multifuncionalidade de outros bairros juntamente com a construção da Avenida Perimetral e a melhoria no transporte público irá gerar a diminuição dos deslocamentos até o Centro, além de um menor uso do transporte motorizado individual. Tudo isso está interligado dentro de um sistema de planejamento urbano. Previsão de alteração da rotatória do Arco; Requalificação da Avenida Doutor Guarany Ações que geram outras possibilidades. O empresário Igor Pimentel, da Casa do Construtor, concorda com as opiniões anteriores de que deve haver um critério para transição da lei antiga para a vigente. Igor indaga se os parâmetros urbanísticos adotados para o Centro Histórico estão em consonância com os adotados com o IPHAN. Ele pergunta se a consulta a esse órgão seria apenas para saber se são violados seus padrões de parametrização ou se existia alguma lei para normatizar. Igor se preocupa o adensamento e a verticalização questionando sobre a distribuição de água e com a destinação final dos esgotos, principalmente para os imóveis mais distantes. O empresário também pergunta se há uma previsão para o aeroporto sair do atual local e como funcionará o PlanMob, principalmente sobre o funcionamento do transporte público. Alana retruca contando que o IPHAN acompanhou o processo de revisão da lei, mas disse que a regulamentação do Centro Histórico não é simples porque se trata de uma área que apresenta porções com características heterogêneas umas com as outras sendo mais zoneado ainda do que foi proposto pela equipe técnica. Ela dá exemplo dessa diferenciação citando um imóvel que fica no entorno da igreja da Sé e outro que fica no entorno do Patrocínio que muito embora estejam na mesma zona. A conselheira diz que foi utilizado o padrão mais permissivo possível que poderia ser adotado para área, mas sempre os projetos para a zona deverão ser submetidos à análise do IPHAN devido às características do sítio e só depois de aprovado por esta instituição é que passaria pelo crivo da prefeitura. Quanto à questão da distribuição de água e esgotamento sanitário, Alana responde que a prefeitura conseguiu um financiamento para aumentar em curto a capacidade de produção de água potável. Para a saída do aeroporto, ela diz que os parâmetros adotados não dialogam com as premissas do Segundo Comando Aéreo Regional (COMAR II) em termos de gabarito, mas existem estudos para verificar a possibilidade de construção de um novo aeroporto que possivelmente desativará o atual. Em relação ao funcionamento do transporte público, ela diz que ações do PlanMob já estão sendo feitas nesse sentido como o edital de licitação que está em fase de finalização e com conversas com o Estado que fez o processo de licitação do transporte de ônibus de Juazeiro do Norte. O senhor Valério Moura Tomaz, representante do IPHAN em Sobral diz que Alana foi bem nas suas colocações e explica que o construtor pode até iniciar uma obra no sítio histórico, no entanto, ele estará assumindo um risco de se a obra estiver fora dos padrões legais ela será embargada e que possivelmente haverá prejuízo financeiro para quem está construindo culminando em uma ação civil pública. Valério conclui dizendo que além da construção civil também são fiscalizados no sítio placas publicitárias, antenas e outros engenhos que estejam em desacordo com a legislação e por isso a entidade federal não deve ser ignorada. Por fim, o secretário executivo agradeceu a presença de todos, convidou para próxima reunião ordinária a ser realizada no dia 26 de setembro e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cassiano de Almeida Matos, Secretário Executivo do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD lavrei a presente ata que foi aprovada e assinada pela Presidente Suplente e demais Conselheiros. Sobral-CE, 25 de julho de 2018. Alana Figueiredo Pontes – PRESIDENTE SUPLENTE DO CMPD.